



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO

(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)

Chamamento Público n.º 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7 da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A União, por intermédio do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Hermenegildo da Silva, Nr 1874, Centro, São Gabriel/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.457/0001-95, representado neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesas CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Tenente Coronel, nomeado pela PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA, com dispensa de licitação, visando atender as Unidades da Guarnição de São Gabriel - RS, durante o exercício do ano de 2024.

DATA DA SESSÃO: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 5 de Março 2024.

HORÁRIO: abertura dos envelopes às 09:00 horas(horário de Brasília).

LOCAL: 9º Regimento de Cavalaria Blindado, no endereço Av. Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1874, Centro, São Gabriel/RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

1.2. O Objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme detalhamento a seguir:

1.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000315/2024

1.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/23

1.2.3. Id do item no PCA: 144, 145, 146,150, 153e 154.

1.2.4. Classe/Grupo: 8925, 8940, 8960, 8915, 8910 e 8920.

1.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160430-90023/2023, 160430-90023/2023, 160430-90023/2023, 160430-90023/2023, 160430-90023/2023 e 160430-90023/2023.

ORDEM	CAT MAT	UND	DESCRIÇÃO	QTD 9º RCB	QTD 6º BE	VALOR
1	463938	kg	Condimento Adicional: Cabeça , Tipo: Alho , Apresentação:Natural	150	100	R\$ 28,29
2	463754	kg	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	1800	1000	R\$ 5,37
3	463781	kg	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	2000	800	R\$ 3,81
4	463780	kg	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	600	300	R\$ 10,30
5	463770	kg	Legume In Natura Tipo: Cenoura	1200	600	R\$ 5,55
6	463795	kg	Legume Processado Tipo: Mandioca , Preparo: In Natura , Apresentação: Congelado, À Vácuo	800	600	R\$ 8,35

7	463833	und	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	800	500	R\$ 4,33
8	463832	und	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	2400	500	R\$ 2,92
9	463837	und	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	2000	400	R\$ 5,26
10	463839	kg	Verdura In Natura Tipo: Repolho Verde	1200	500	R\$ 4,33
11	463826	mç	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	1200	500	R\$ 3,67
12	463748	kg	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	600	600	R\$ 3,68
13	463778	kg	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	600	400	R\$ 3,56
14	463797	kg	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	140	400	R\$ 7,06
15	463796	kg	Legume In Natura Tipo: Pepino	600	600	R\$ 3,66
16	463809	kg	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	500	600	R\$ 7,69
17	463808	kg	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	450	400	R\$ 13,50
18	463804	kg	Legume In Natura Tipo: Tomate Gaúcho	400	1000	R\$ 7,34
19	464381	kg	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação:Natural	2200	1500	R\$ 4,91
20	464396	kg	Fruta Tipo: Laranja Seleta , Apresentação: Natural	600	1500	R\$ 4,23
21	464398	kg	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	80	400	R\$ 5,94
22	464405	kg	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	300	800	R\$ 9,01
23	464328	kg	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	200	200	R\$ 24,20
24	464436	kg	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural	120	1000	R\$ 5,65
25	446623	dúzia	Ovo Classe: A , Grupo: Vermelho , Tipo: Médio , Origem:Galinha	2800	4000	R\$ 8,54
26	463878	Molho	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	600	800	R\$ 2,67
27	464406	kg	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	600	400	R\$ 6,57
28	464401	kg	Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	800	1500	R\$ 7,00
29	464374	und	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	800	600	R\$ 6,91
30	463802	kg	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	200	300	R\$ 17,40
31	463803	Embalagem 200g	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	250	100	R\$ 6,11
32	463806	kg	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	2000	1000	R\$ 4,98

33	463753	kg	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	1000	600	R\$ 3,92
34	464418	kg	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	300	300	R\$ 3,14
35	471959	kg	Fruta Tipo 1: Melão Espanhol , Apresentação: Natural	500	400	R\$ 7,04
36	466577	und	Bolo Alimentício Sabor: Cuca , Tipo: Com Recheio , Peso: 500 G, Características Adicionais: Embalagem Individual	400	200	R\$ 16,17
37	402544	Pacote 500 Grama	Biscoito Sabor: Leite , Tipo: Rosquinha	300	200	R\$ 5,39
38	413364	Unidade	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem Com 500 G , Aplicação: Alimentação Humana	150	100	R\$ 16,35
39	442810	Embalagem 1 Litro	Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Uva , Tipo: Integral , Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar , Validade: 5 MESE	600	500	R\$ 14,28
40	447702	kg	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	500	300	R\$ 23,06
41	447666	kg	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	400	300	R\$ 35,08

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados conforme calendário do Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

2.2. As quantidades descritas no item 1, poderão ser contratadas em quantidades inferiores ao exposto acima, de acordo com disponibilidade orçamentária e sazonalidade dos itens hortifrutigrangeiros.

2.3. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá o empenho correspondente as suas necessidades.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e foi obtida através de relatório de pesquisa de preços constante no processo.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
FONE / E-MAIL:
OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02, conforme modelo abaixo).

<p>9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO ENVELOPE Nº 2: <i>PROPOSTA DE VENDA</i> CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 <i>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:</i> <i>CNPJ:</i> <i>FONE / E-MAIL:</i></p> <p><i>OBJETO:</i> aquisição de alimentos de agricultores familiares</p>
--

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.6. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do entorno do Município de São Gabriel/RS, grupo de projetos de estado, e grupo de proposta do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- o grupo de projetos de fornecedores do entorno do Município de São Gabriel/RS terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III- os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

5.4. Em caso de empate, havendo consenso entre as partes, **PODERÁ** optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. **Caso contrário, o desempate far-se-á na forma de sorteio.**

5.4.1. Em caso de fornecedores de outros municípios o critério será o de maior proximidade.

5.4.1.1. O critério de proximidade refere-se à distância das prefeituras das cidades envolvidas e a Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS.

5.5. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

5.5.1. Quando as propostas não atenderem ao quantitativo total estimado para a contratação, será distribuída a quantidade ofertada na seguinte prioridade respectivamente: 9º RCB, 6º BE Cmb.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A periodicidade de entrega para os itens nr 7, 8 e 11 e 26 será de ao menos duas entregas por semana, e para os demais ao menos uma entrega na semana ou conforme demanda do órgão.

6.2. O local de entrega será no Setor de Aproveitamento do 9º RCB, na Av Francisco Hermenegildo da Silva, Nr 1874, Centro, São Gabriel/RS – CEP: 97313272, e no Setor de Aproveitamento do 6º BE Cmb, R. João Manoel, 1261 - Siqueira, São Gabriel - RS, 97300-260.

6.3. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

6.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.5. O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora, onde serão verificados: a conformidade com as especificações e a não apresentação de avarias ou adulteração.

6.6. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 15º, DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h30min e sexta-feira entre 8h às 12h, visualizada no site www.9rcb.eb.mil.br, ou no Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/rio-grande-do-sul>) ou também solicitado pelo e-mail (salc@9rcb.eb.mil.br)

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA – COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

8.4. O limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

8.5. O resultado deste Chamamento Público será divulgado no site do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, www.9rcb.eb.mil.br, ou ainda através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/rio-grande-do-sul>) ou também solicitado pelo e-mail (salc@9rcb.eb.mil.br)

Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente no Setor de Aquisições Licitações e Contratos do 9º RCB por e-mail salc@9rcb.eb.mil.br , ou através do telefone (55) 32325563.

8.6. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1. Anexo I - Minuta do Termo de Contrato.

10.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física.

10.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Venda - grupos.

10.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

10.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento de Representante Legal.

10.6. Anexo VI – Modelo de declaração de Produção Própria.

10.7 Anexo VII - Modelo para declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

10.8. Anexo VIII - Modelo de declaração para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 62, da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021

São Gabriel-RS, 09 de fevereiro de 2024.

CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, com sede na Av Francisco Hermenegildo da Silva, Nr 1874, Centro, São Gabriel/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.547.457/0001-95, representada neste ato pelo Sr Ordenador de Despesas CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Tenente Coronel, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____(endereço), em _____(Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da **Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO N.º GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Este instrumento de contrato tem como signatária o Comando do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, à qual incumbe, por ser Unidade Gerenciadora da Chamada Pública, a assinatura deste instrumento, nos termos de orientação do 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

1.3 Para os atos de execução contratual, inclusive os discriminados nas cláusulas seguintes, bem como para cômputo do limite individual de venda do agricultor familiar, consideram-se CONTRATANTES e órgãos compradores, individualmente, cada uma das Unidades Participantes desta Chamada Pública, a saber:

UG 160430 – 9º Regimento de Cavalaria Blindado; e

UG 160402 – 6º Batalhão de Engenharia de Combate.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160430

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Demanda (pedido), expedida pela Unidade Gestora Gerenciadora/Participante após a emissão da nota de empenho, sendo o prazo do fornecimento até o término das quantidades constantes nesta última.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

5.2 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.3 A emissão de notas de empenho poderá ocorrer até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos nas notas de empenho emitidas

conforme disponibilidade financeira e de acordo Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total correspondente as entregas de até R\$ 000000000;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.2 O valor mencionado na cláusula sexta, refere-se as quantidades totais da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, entretanto **as quantidades contratadas poderão sofrer variações para menor de acordo com disponibilidade orçamentária, disponibilidade de estoque e capacidade de consumo.**

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à nota fiscal de venda.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal ou termo de recebimento e aceitabilidade;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 1 /2024, pelas Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos através das notas de empenho emitidas até 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Santana do Livramento – Rio Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.

2.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000436/2022-51)

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024

Processo nº 64668.000626/2024-31

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA
FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 1/2024					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/ Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total da proposta					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone / email	
	Assinatura do representante do grupo formal		CPF	
Local e Data:	Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)**

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Programa de Aquisição de Alimentos (PAB) – Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

São Gabriel, RS, _____ de ____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se for o caso)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)**

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº., a participar da Chamada Pública instaurada pelo 9º Regimento de Cavalaria Blindado, suprarrelacionada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural(____)/Empreendedor Familiar Rural(____)/Organizações(____)_____ visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

____(assinatura)____

__(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)__

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro para os devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas
Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

.....
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, CPF n°

_____, DAP n°

_____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VII
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O/(A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____, com sede no ... endereço completo com CEP... , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628 de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e da Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, UF, ____ de _____ de 2024

NOME COMPLETO
Representante da Organização Fornecedora
Função
RG / CPF
Telefone/celular/e-mail



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(2º Corpo de Trem / 28 de setembro de 1918)
REGIMENTO JOÃO PROPÍCIO
(Processo Administrativo nº 64668.000626/2024-31)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins do atendimento ao disposto no Inciso III, Art. 62, da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, _____ inscrito no CPF/MF nº _____ ou CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (Pessoa Jurídica) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

_____(assinatura)____

____(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)____

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____